



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
Avenida Santa Rosa, 609 Fone (055) 3551-2552

LICENÇA PRÉVIA

LP Nº 11/2015

A Prefeitura Municipal de Tenente Portela-RS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Departamento de Meio Ambiente ao que determina a Lei nº 6.938, de 31/08/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/1990 no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CONSEMA nº 252/2010 pela qual o Município tornou-se qualificado para a realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 288/2014 e suas alterações, e com base nos autos do processo administrativo nº 074/2015 expede a presente **Licença Prévia** nas condições e restrições especificadas que autoriza a:

**I - Identificação:**

**EMPREENDEDOR:**

**Prefeitura Municipal de Tenente Portela – RS**

CNPJ:

87.613.089/0001-40

ENDEREÇO:

Rua Tenente Portela, 23 – Tenente Portela - RS

**EMPREENDIMENTO:**

**Sistema de Abastecimento de Água SEM Barragem**

LOCALIZAÇÃO:

Alto Cordeiro de Farias, S/N - Zona Rural 98.500-000

Tenente Portela-RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO POÇO:

S: -27°25'42" W: -53°48'12,4"

**II- Com as condições e restrições:**

**1 Quanto ao local de instalação da rede de água:**

1.1 Esta Licença contempla a avaliação prévia para a atividade de **Sistema de Abastecimento de Água SEM Barragem**.

1.2 Nº de beneficiados: 29 famílias e 02 instituições religiosas.

1.3 O empreendedor possui protocolo de **“Outorga”** junto ao Departamento de Recursos Hídricos (DRH) sob nº. 008282-05.00/15-6

1.4 A extensão total da rede será de 8.361 metros de comprimento;

1.5 A tubulação de distribuição projetada para o abastecimento de água na localidade de Alto Cordeiro de Farias, será toda localizada nas vias da localidade.

1.6 Deverão ser conservadas as formações vegetais e observada a Lei Federal nº 12.651/2012 referente às Áreas de Preservação Permanente (APP).

1.7 Deverá ser observada a legislação referente à proteção da vegetação nativa pertencente ao Bioma da Mata Atlântica, conforme a Lei Federal nº 11.428 de 22 de Dezembro de 2006.

1.8 Na extensão da futura rede de água identificou-se uma diversidade de formações vegetais em diferentes estágios sucessionais, as quais deverão ser conservadas. **Não haverá** necessidade de supressão de espécimes arbóreos.

1.9 Esta Licença Prévia **NÃO AUTORIZA** a supressão de vegetação. Caso haja necessidade de supressão deverá ser observada a legislação referente ao manejo de mata nativa, requerer e obter Autorização de Manejo Florestal junto ao Órgão Ambiental Estadual.

1.10 As atividades de escavação não poderão acarretar em alterações e / ou colocar em risco os recursos naturais a jusante do empreendimento.

1.11 Está Licença Prévia **NÃO AUTORIZA** qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), caso necessário é **INDISPENSÁVEL** a Autorização do Órgão Ambiental Competente.

## **2 Considerações Finais:**

- 2.1 A presente Licença Prévia **não autoriza** qualquer atividade na área referida.
- 2.2 Quaisquer mudança do projeto de engenharia deverá ser solicitado alteração a este órgão ambiental para concessão de nova Licença Prévia.
- 2.3 Esta Licença Prévia é de caráter **PRECÁRIO**, só é válida para as condições contidas acima e perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo requerente não corresponderem à realidade.
- 2.4 A presente Licença Prévia não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual e Municipal.
- 2.5 A Prefeitura Municipal de Tenente Portela é responsável em observar as condições expressas nesta Licença, respondendo por quaisquer dano ao meio ambiente decorrente da atividade.

## **3 Quanto a Responsabilidade Técnica:**

3.1 O responsável pela Elaboração de Orçamento e pelos Projetos e Fiscalizações da Rede de Água e da Estrutura Metálica do Reservatório de Água é o Engenheiro Civil Eliandro Tiecker, CREA – RS 180283, ART N° 8000125.

*Este documento licenciatório está atrelado: ao Laudo de Vistoria Ambiental n° 062/2015, elaborado pela Fiscal Ambiental Luciana Teixeira, Portaria n° 205/2014 deste Município; deste Município, sendo que possui viabilidade ambiental desde que seja atendido as condicionantes acima.*

## **III - COM VISTAS À OBTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO, O EMPREENDEDOR DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 120 DIAS DA EXPIRAÇÃO DE VALIDADE FIXADO NESTA LICENÇA:**

- 1- Requerimento solicitando a Licença de Instalação;
- 2- Cópia desta licença;
- 3- Formulário de Licenciamento Ambiental devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens;
- 4- Cedência de uso (poço);
- 5- Descrição geral do empreendimento contemplando as unidades a serem instaladas e as suas características técnicas e justificativa para a instalação do empreendimento no local proposto;
- 6- Imagem colorida de satélite, com a indicação do empreendimento e da região que o cerca;
- 7- Quando a obra se encontrar em APP, comprovar o enquadramento da mesma na RESOLUÇÃO CONAMA 369/06, incluindo:
  - 7.1 estudo ambiental, contendo Diagnóstico dos Recursos Ambientais existentes na(s) área(s) a ser(em) afetada(s) pela obra, incluindo a porção da área considerada pela legislação vigente como de preservação permanente, identificação e avaliação dos impactos ambientais que serão produzidos pelas obras, incluindo propostas de medidas mitigadoras e compensatórias referentes aos impactos ambientais que serão gerados. O estudo deverá vir acompanhado da ART dos responsáveis técnicos por sua execução.
- 8- **Anteprojeto do empreendimento proposto**, contendo quadro de áreas, imagens coloridas de satélite e plantas:
  - 8.1 com área da superfície a ser licenciada (em m<sup>2</sup>);
  - 8.2 coordenadas geográficas no Sistema Geodésico SIRGAS2000 (em graus decimais);
  - 8.3 com indicação e nomeação das **estruturas** a serem instaladas no local;

- 8.4 com indicação das **vias de acesso**;
- 8.5 com indicação das **manchas de vegetação** (matas nativas em diferentes estágios sucessionais, exóticas, vegetação de áreas úmidas e campo);
- 8.6 com indicação dos **corpos hídricos** (rios, arroios, banhados, nascentes, lagos naturais e artificiais);
- 8.7 com delimitação das **áreas de APP** (considerando recursos hídricos, topos de morro e declividades)
- 8.8 outras informações que digam respeito ao meio ambiente;
- 9- **Fluxograma** simplificado das atividades a serem desenvolvidas no empreendimento;
- 10- Descrição da **fonte de captação de água bruta**:
- 10.1 nomenclatura (poço, rio, arroio, barragem, etc);
- 10.2 bacia hidrográfica;
- 10.3 a vazão ( $Q_{7,10}$  e/ou  $Q_{95}$ ) do corpo hídrico no ponto de captação;
- 10.4 usos d'água à jusante e à montante da captação e do lançamento;
- 10.5 vazão de captação;
- 10.6 vazão outorgada;
- 10.7 classe de enquadramento do corpo hídrico;
- 10.8 caracterização físico-química e biológica da água, para os seguintes parâmetros: fluoretos (mg/L), cloretos (mg/L), pH, turbidez (UNT), temperatura (°C), DBO<sub>5</sub> (mg/L) e coliformes termotolerantes (NMP/100 mL);
- 11- **Anteprojeto da Unidade de Tratamento do Lodo (UTL)** gerado no tratamento de água, incluindo:
- 11.1 volume produzido de lodo ( $m^3/mês$  e  $m^3/ano$ );
- 11.2 frequência de descarte de lodo (mensal e anual);
- 11.3 indicação da disposição do lodo e do corpo receptor dos efluentes, incluindo as coordenadas geográficas no Sistema Geodésico SIRGAS2000, em graus decimais;
- 11.4 indicação dos usos dos recursos hídricos à montante (1 km) e à jusante (2 km) do ponto de lançamento;
- 11.5 caracterização físico-química e biológica da água, para os seguintes parâmetros: fluoretos (mg/L), cloretos (mg/L), pH, turbidez (UNT), temperatura (°C), DBO<sub>5</sub> (mg/L) e coliformes termotolerantes (NMP/100 mL);
- 11.6 largura média do curso d'água no ponto de emissão (m);
- 12- **População a ser atendida**;
- 13- **Relação dos produtos químicos** a serem utilizados no processo e formas de armazenamento e contenção contra vazamentos;
- 14- **Laudo de Cobertura Vegetal** da área proposta contendo:
- 14.1 levantamento detalhado contendo a relação de espécies vegetais existentes na área, com indicação da abundância (nº de indivíduos por ha), seus estágios sucessionais, família botânica a que pertence, nome científico e vulgar (comum), conforme legislação vigente;
- 14.2 identificação das espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte (conforme legislação vigente);
- 14.3 relatório fotográfico que caracterize o local e as informações apresentadas;
- 14.4 plano de supressão, se houver, juntamente com a proposta de compensação;
- 14.5 posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos na cobertura vegetal, indicando medidas mitigadoras e compensatórias;
- 14.6 ART do responsável técnico pelas informações prestadas;
- 15- **Laudo de Caracterização da Fauna** existente na área de influência direta do empreendimento proposto, contendo:
- 15.1 metodologia utilizada;
- 15.2 levantamento da fauna ocorrente na área do empreendimento;



- 15.3 identificação das espécies ameaçadas de extinção, criticamente em perigo, em perigo ou vulneráveis (conforme legislação vigente);
  - 15.4 identificação/descrição dos locais de reprodução, alimentação e dessedentação da fauna;
  - 15.5 identificação/descrição dos corredores ecológicos ocorrentes na gleba e no seu entorno;
  - 15.6 posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos na fauna, indicando medidas mitigadoras e compensatórias;
  - 15.7 ART do responsável técnico pelas informações prestadas;
- 16- **Laudo Geológico** da área proposta contendo:
- 16.1 avaliação dos aspectos geotécnicos quanto à estabilidade do terreno para o uso proposto;
  - 16.2 posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos para o uso proposto;
  - 16.3 ART do responsável técnico pelas informações prestadas;
- 17- Informações sobre o **abastecimento de água, tratamento de esgotos e gerenciamento de resíduos**;
- 18- Declaração informando se a gleba localiza-se no Bioma Mata Atlântica, conforme legislação vigente, bem como se a gleba localiza-se inserida na poligonal da Mata Atlântica;
- 19- Declaração sobre a existência de áreas a serem desapropriadas para a instalação do empreendimento, se houver;
- 20- Identificação dos impactos ambientais que advirão da implantação do empreendimento sobre os meios diagnosticados e plano de controle ambiental contendo as propostas de medidas mitigadoras e compensatórias aos impactos identificados.

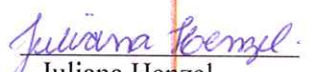
**Esta licença é válida para as Condições/Restrições acima no período de:  
22/06/2015 à 22/06/2016**


**Está licença só é válida para as condições descritas anteriormente, até a data da validade supracitada. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença ou algum item anteriormente citado for descumprido, automaticamente a mesma perderá sua validade. Está licença também perderá a validade caso as informações contidas no formulário para o licenciamento desta atividade não correspondam a realidade, desde que caso haja alguma alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, ao Departamento Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.**

**Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.**

**Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.**

Tenente Portela, 22 de Junho de 2015.

  
Juliana Henzel  
Licenciado Ambiental  
Portaria nº473/2015

  
Elido João Balestrin  
Prefeito Municipal